- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao 27/11/2024 à 18/12/2024
- F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/11/2024 à 20/12/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
- pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

- programação, avalação, recuperação e outros de interesse do ensinio.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagogica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Étec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- T. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão osb au guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

 E PARTE E DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para se re enueladação na fulhação "Iterocristo".
- - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

 Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma d curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO:

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: – Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

20/0/17971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrever. I icenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro cuenciatura equivalente, obtuda em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

panhado do diploma do curso de bacharelado o ud etenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Fortador de superior de bacharelado ou de tecnologia de
nivel superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5417 — Planejamento e Organização de Rotinas
Administrativas(Administração Integrado ao Ensiño Médio
(MTec – Programa Novotec Integrado) — Parceria SEE — PEI 9
Horas):

Δdministração: Δdministração — Ênfase em Δnálise de Siste Administração, Administração – Enfase em Análise de Siste-mas, Administração – Habilitação em Administração da Informa-ção: Administração – Habilitação em Administração de Empre-sas; Administração – Habilitação em Administração de Regócios, Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração nistração Geral e de Empresas, Administração — Habilita ção em Administração Hospitalar, Administração — Habilitação nistração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Hospitalar, Administração — Habilitação em Administração Hatoleira; Administração — Habilitação em Administração Mercadológia; Administração — Habilitação em Administração Mercadológia; Administração — Habilitação em Administração — Pabilitação em Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Geração — Habilitação em Geração — Habilitação em Geração — Habilitação em Finanças e Comitodoria; Administração — Habilitação em Geração — Habilitação — Habil rectaus internacionais, Administração — Habilitação em Recursos Cios Internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Transporte e Logística Maria de Caracteria de C nação, Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agro-negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de(em) Recursos Humanos; Admi-

nistração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Geral — Enfase em Marketing: Administração Pública: Arquimaraça eti nygineglous, viaimistação etal, Arlimistação Geral – Enfase em Marketing; Administração Pública; Arqui-vologia; Biblioteconomia; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Economia; Gestão Comiecto Exterior e regocios internacionals, Economia, destat de Políticas Públicas; Marketing; Secretariado Executivo; Secre tariado Executivo Bilíngue; Secretariado Executivo Bilíngue -Habilitação Português/ Inglês; Secretariado Executivo Trilíngue Secretariado Executivo Trilíngue — Português / Inglês / Espanho Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas, ¡Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas;
Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas;
Tecnologia em Administração de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Ernáse em Marketing; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Gesta de Comercio Exterior; Tecnologia em Gesta de Comercio Exterior; Tecnologia em Gesta de Logistica; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores;
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gesta de Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfose em Comercio Exterior;
Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Estrategica das Organizações — Foco em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Estrategica das Organizações — Foco em Gestão Financeira, Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia uestao Imanican, etunologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica Empresarial; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Éconômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnolo Gerencias; tecnologia em Produção (jadve Produção); tecnolo-gia em Produção Industrial; Fernologia em Secursos Humanos; Tecnologia em Secretariado; Tecnologia em Secretariado Execu-tivo; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue; Tecnologia em Secretariado Executivo Tilíngue; ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I - DADOS GERAIS;

Nome E-mail II - Formação Académica: III - Relacionada a área/vinculada ao componen-Te curricula:

– DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensin

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E FOR ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabele

Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

sulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do co

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
3- Seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circuratanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Detadração, Atestado de Conclusão de Gurso
— Para EXPERIÊNICIÁS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de tabalho, bem como de outras páginas que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experientam profita que festa exercido como autonomo, deverá por como deserviços como autonomo.

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CANDIDECEMBENTO

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº Ceiua de Identidade RG nº ______ e inso no CPF sob nº ______ venho, à presença Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pt de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes nº 069/18/2024 na forma ou condição especial abs

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-AINEAU VI — CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAM. . CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊNICA

RMAÇÃO ACADÊMICA elacionada a área/vinculada ao componente curricular

. rado: 12 nontos

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Bespecialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Especialização: 2 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

urricular: 0,25 ponto para cada mês competo ue uso imitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, ninistração de aulas na área do componente curricular: onto para cada mês completo de trabablo, limitado a 3 po Experiência profissional como professor de ensino sup com ministração de aulas na área do componente curri 0,125 ponto para cada mês completo de trabablo, limita 15 nontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunte (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fulencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Prevuentua досла CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e vetso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica СРР.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- tenna havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta co
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/19/202 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
5995 — Olericultura e Viveiricultura(Agropecuária Integrado a Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec.—PI)

Instruções Especiais

- instruções Especiais

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
- Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I odeste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- 4. As atribuições a serem exercidas peto canunatos acumuus são as definidas no artigio 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II destre Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor

- a. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- o. · DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da
- Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- acresciota de 3U% (trinta) por cento) de nora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diuzentas) horas.
- tas) horas. DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2012
- 19/02/2013.
- no medio e recinico, por meio da instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

 b) Possuir por mínimo. 18. anos de idade.
- erar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Para inscrever–se, o candidato deverá:

- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/11/2024 até às 23h59 de 18/11/2024.

- 23n93 de 18/11/20/4.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s. Concursos \s. ETEC \s. PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \s. INSCRIÇŌES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulairo de inscrição.
 d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.
- itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital. forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar
- 1/103/2017, a pessoa d'alisexual ou d'avesti poucles soiticta o uso do "nome social" para tratamento, mediante indica-ção no formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo,

- mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Process letivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambient servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crianç ome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação vor da candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provi acompanhada de um fiscal
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/o
- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipula neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o respons
- N. U candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 B) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 CPF.
- c) CPr. 8.3. A correcão que trata o item anterior poderá ser solicita 8.5. A correção que trata o tem anterior poderá ser solicit pelo candidato até o término da validade do Processo Sel o Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscriçã deferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- cauas no item 8.2 deste Capitulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
- d) juntar ao requerimento a copia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e069am@cpss.po.pow. No assunto do e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 069/19/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Apos a iniunização ua insurição, y comanda não para rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- ssibilitem a transferência de dados. [,] DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANUIDATIOS CO...

 ÈNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parâgrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - ogicos. 1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicara:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realizaçã da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língu.
 Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha plasieria de Siliais — Elonas. O Calidado poderá eficanillific solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, ei grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suje
- ecão e aprovação de seu uso
- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços a para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas par a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará suj análise da razoabilidade do pedido.
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

- impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangiero FINE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de estrangidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1907/2001).

 3. O estrangeiro obriga-sea o comprovar, no momento do
- igualdade (Decreto n° 3.291, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, ll', "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- recerar competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen d) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazei do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nolementar nº 1.259. de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979. de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate
- erá, no ato de inscrição, declarar cumulativame
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi elimina D) sou as penás da lei, que não toi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, pos termos do Paresto nº 68 279/2018
- 2.99/2013, c.

 ; Que tem interesse em utilizar a pontuação amerencio termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo gena e manifestar que não deseja se beneficiar do sis de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato se metido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e nera impetrar recurso em razão desta opção, seja qual fo
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for c motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação differenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
- Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ida.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- içar ou superar o dese lificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que n\u00e3o obtiver nota na an\u00e1lise do Memo rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Podagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada ás notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo levem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o iro subsequente.
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que_, não obtiveram c desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a'
- 11. A Verácucace da oectaração de que trata a amirea a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada:

- nannestou mecesa. En activa de la capacidada (e. c.) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 - 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo uação diferenciada
- A aferica da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no atc da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genito; impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- uectariaza, e eniminado do Processo Sereinvo Simpinicado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra
- se foi o Last, a Coordeniação de Follucia, paír a r Appulação resgra el Indigena para decidir, em última instância, a respeto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminado para o endereço eletrônico: e069adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-

- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po unterpusto una uus padrotes estateriectodos no tiem 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- sificação final divulgada no DOE
- VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ambas de caráter eliminatório e classificatório
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab lidades operacionais ou técnicas)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- negliatuação e capitalista para entre de managemente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiência informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- uato uevera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTE:
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências remofiscionais.
- d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivas
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em c rescente de nota, para participarem da Prova de Mé 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que s encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na a tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três;
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami

- 6.2. O cantionado overa preparar o piano de aúxa de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, O.88, CR, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Cartei
- exemplo, as Carteiras do Chea, Urba, Cha, Cha, Chamete, Jaciena or Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi o candidato assinará a lista de presença. cos, o candidato ass
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabeiecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- ntar—se para a prova em outro local que não seja
- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
 zação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a order dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo.
- ivo Simplificado. X DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DU JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, será responsável pelas fases listadas no item 1 do Cap VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Méte
- 1.1. A designação dos membros da Bança Examinador. A designação dos membros da Banca Examinadora ará em consideração os princípios de moralidade e de impes alidade em relação aos candidatos inscritos.
 D Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform-critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo:
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação a ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega

- fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentacomprobatória legível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
 âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
 graduação).
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de docum comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
- orofissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. Todo título/experiência profissional que esteja em
- ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Médodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Médodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Framiandora.
- ritmetica simples das notas atribuidas pelos membros da Banca 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-icos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.2. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao riplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca zaminadora.

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Podar cos resultar
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 1.1. CASO Ocorra aigumia usa situaques previsada no mentro
 andra restarem candidatos não selecionados anteriormente para
 a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicado
- as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se- à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se- à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à le in "10-741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- nte sido iurado, nos termos do b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
- f) De maior idade. f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- rá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já eserceu a função de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já eserceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso no candidato declaro esta de consecuencia de consecue
- Governo Federal".

 2.4. Caso candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário da inscrizio.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFIEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecida:
- b) necusar as aulas orerectoras.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) N\u00e3o entregar, no prazo de 7 dias \u00edteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documenta\u00e7\u00e3o exigida para
- formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráre execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 4. 1. Nás convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O calindato que vier a ser adminido nas conorges que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercid-direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim lificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaçã octo certame.
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades se necessário for por igual períodos, tos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complemota, no 1:emos do parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrado de Trabalho será firmado com a devidad observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CIT.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
 as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
 desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- diffissación de cassação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho
- odino. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na ma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- Irabalino.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 475-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. 0 início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inícas VXII do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para

- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame medico admissional.

 7.2. O exame medico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou medico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensi nas de atribuição de aulas. ino deverá observar as normas inte
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:

- em DDE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e069adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN* 069/19/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorreincia da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- O candidato tomara connecimento do resultado de recurso via DOE.
 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver

- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-cados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos denciados ou recomendados e, quando realizados no exte-sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esdarecimento uniformações sobre os documentos previstos nestre Edifal.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo candidato alegar desconhecimento.
- candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 04/11/2024 à 18/11/2024
- odo provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 20/11/20/24 à 29/11/20/24.
 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/11/20/24 à 31/21/20/24 à douer): 22/11/20/24 à 13/12/20/24 à deferição do se relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/11/20/24 à 17/12/20/24 à

- a riova de inecuolos recaugiucios ve inclueiri. 2011/2024 a 17/12/2024 p. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/11/2024 à 18/12/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/11/2024 à 20/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- nsino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aj amento dos alunos.

- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Étec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelações con servicios.

- orientações do CEFIEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- Participar dos períodos dedicados ao planej

- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão ao sou au quarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 AMEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:

 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisto.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:

 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e ill.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de trenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever.

- itulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CE nº 72 de 26, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 07, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação graduado ": Portador de: Genetacióa do has bacharelado os companhados do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
- Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de sível superior desde que previsto no requisito, em componento
 - icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5995 Olericultura e Viveiricultura(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (Miec Programa Novotec Integrado) Miec-Pi): Agronomia; Agropecuária ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica); Ciências Agrárias; Ciências Agrárias (LP); Ciências Agrícolas (Elp): Engenharia Agricola; Engenharia Agronômica; Engenharia de Biossistemas; Engenharia Florestal; Tecnologia Agrícola; Tecnologia em Agricultura; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em Agricultura; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em Produção Agrícola;

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:
- URRICULAR DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- estre em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO
- outor em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- enciado ou Graduado em me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR: RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
 TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
 curricular para base nacional Comum ou na área do componente
 curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
 Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento
- co PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na o do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
- ico PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- LENCIA (NA AREA DO COMPONENTE CURRICULA Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime Públ
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- seguintes documentações comprobatórias deverão se
- exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada-é/nuí área de atuação)
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/temprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação fos, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação fos, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação en composição de composições de comp · Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- Eu, portauor u. Che de detentidade RG nº e inscrit no CPF sob nº e inscrit no
 - Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais
 - Pede deferimento.
- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO)
- EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 ponto

- Em outra área
 Tipo(s):
 Doutorado: 4 pontos.
 Mestrado: 3 pontos.
 Especialização: 2 pontos.
 Expecialização: 2 pontos.
 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- ripo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa

- ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada
- reas runissolidal cuenta de invalorencia, con entre de membre completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
 Experiência profissional como professor de densino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
- Ilmitado a 6 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
- Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
- 5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

- ilpoly): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTIODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
- go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. cisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos
- pontos.

 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressoês faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dição); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 ANEX OVI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Curriculo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido oela Unidade)

- a Unidade).

 3. Dediaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes imiasis (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e Cipia dels) Certidações de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for aso. n ca
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 s, apenas das páginas onde constam a identificação (frente CTPS, aper
- verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

- e verso e do ulumo registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do FIS/PASEP.

 14. Cópia do Tífulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certifião do Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os cupiatos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na Falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO CUBATÃO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 181/52/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE CUBATÃO,
 nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
 Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021,
 e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
 PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
 a função de Professor de Ensino Médio e Tecnico, objetivando a
 admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas
 Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
 935 — O QUIMINE (1880)
- 935 Química (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Pro-
- etos de Aprofundamento/PD))
- Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- deste Editaj), Qualquer aiteração no Cronograma implicara em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
- CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- iplementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não egura direito de ingresso automático na função de Professor